



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.922, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares na unidade e programa abaixo discriminado, e se necessário inclusão de ficha de despesas na Fonte de Recursos e Aplicação que abaixo especifica, no valor de até R\$ 229.480,00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

UNIDADE C/E: 02.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0003.1.061- CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLO USO

4.4.90.51 – Obras e Instalações - Ficha 0380

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0059 – Reforma e Adequação no Centro de Múltiplo Uso

Valor do Crédito: R\$ 21.480,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha Nova

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0059 – Reforma e Adequação no Centro de Múltiplo Uso

Valor do Crédito: R\$ 78.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.0010.1.055 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS – SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.51 -- Obras e Instalações – Ficha 0084

FR: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 130.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

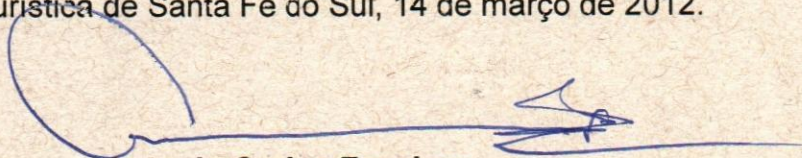
Parágrafo Único – Fica incluído, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito especial que trata *caput* do artigo 1º, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, oriundos de:

- a) FR 02 – Transferências e Convênios Estaduais.....R\$ 21.480,00
- b) FR 01 – Tesouro.....R\$ 208.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de março de 2012.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado

Secretário de Administração